

# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGO 2023  
edição nº 46



Campanha Agosto Lilás  
Conscientização pelo Fim da Violência Contra a Mulher

CONTROLE EXTERNO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA



# NESTA EDIÇÃO...

---

## INOVAÇÃO & CRIATIVIDADE

I JORNADA DE FÓRUMS TEMÁTICOS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**05**

## BÔNUS SEM ÔNUS

MPC-SP FAZ ALERTA SOBRE  
UNIVERSIDADE QUE ADMITE ACÚMULO  
DE REMUNERAÇÕES SEM QUE HAJA  
ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

**08**

## XXI SEMANA JURÍDICA DO TCE/SP

PROCURADORA-GERAL DE CONTAS  
PARTICIPA DA XXI SEMANA JURÍDICA  
DO TCE/SP

**12**

## FALHA NO PLANEJAMENTO

PROCURADOR APONTA  
IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO  
DE COOPERATIVA PARA PRESTAR  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A  
ALUNOS DA REDE PÚBLICA

**17**

## CADÊ A TRANSPARÊNCIA?

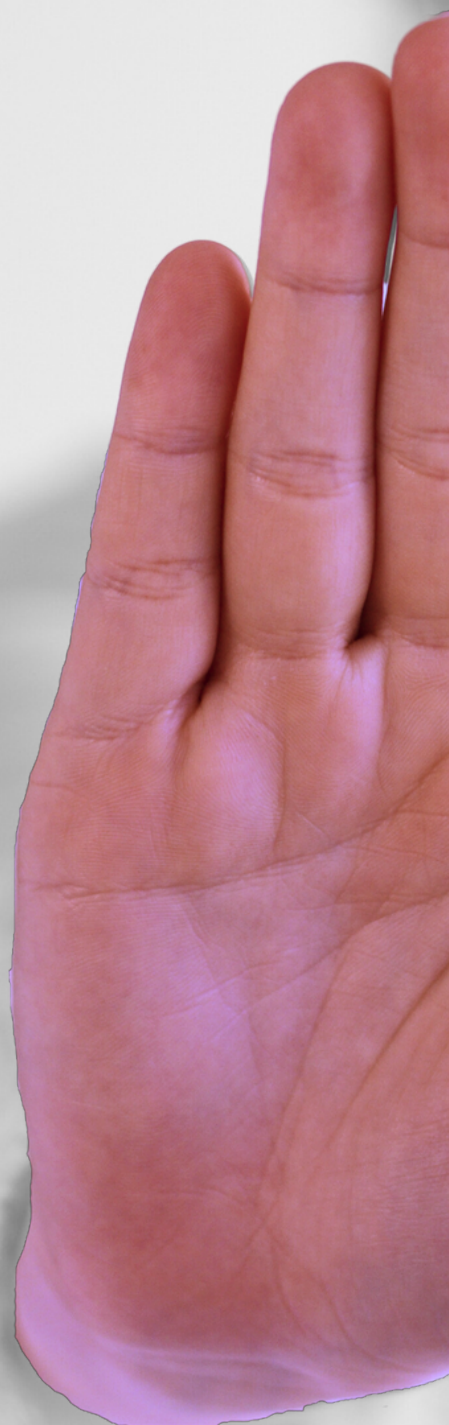
MPC-SP PEDE REPROVAÇÃO DE  
REPASSES FEITOS À ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL QUE NÃO DIVULGA  
DETALHES DE SUA FOLHA DE  
PAGAMENTO

**20**

## PARCERIAS

EM RECIFE E BRASÍLIA, SERVIDORES  
PARTICIPAM DE IMPORTANTES  
ENCONTROS PARA A INSTITUIÇÃO

**23**







---

**28**

## IRREGULARIDADE

CORTE DE CONTAS ACOMPANHA  
POSICIONAMENTO DO MPC E JULGA  
IRREGULAR CONTRATO DE GESTÃO  
DE COMPLEXO HOSPITALAR DA  
BAIXADA SANTISTA

**31**

## SEM AGENDA

PROCURADOR PEDE QUE SE OFICIE A  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
MUNICÍPIO CUJA ESPERA PARA A  
REALIZAÇÃO DE EXAMES  
UROLÓGICOS PASSOU DE 4 ANOS

**34**

## ANTIECONÔMICO

PROCURADORA DE CONTAS RESSALTA  
QUE DEVOLUÇÃO EXCESSIVA DE  
DUODÉCIMOS NÃO SIGNIFICA  
"ECONOMIA", MAS SIM FALTA DE  
PLANEJAMENTO

**37**

## ALVO ERRADO

DESDE 2011, CORTE DE CONTAS EMITE  
PARECER DESFAVORÁVEL ÀS CONTAS DE  
MUNICÍPIO DE 5 MIL HABITANTES

**40**

## O FUTURO É AGORA!

PROCURADORA-GERAL DE CONTAS FALA  
DO PAPEL DO CONTROLE EXTERNO COMO  
INDUTOR DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
EM EVENTO ON-LINE DO TCE-SP

**44**

## DINÂMICA DO MPC-SP

NÚMERO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS  
COM MANIFESTAÇÕES NO MÊS DE ABRIL

**45**

## PARA REFLETIR

QUARTO MOTIVO DA ROSA



LIGUE 180

A cada minuto,  
8 mulheres sofrem  
violência no país.

**Agosto**  
*lilás*







*Inovação*  
&  
**CRIA  
TIVI  
DADE**



**NOVIDADE**

I Jornada de Fóruns Temáticos  
do Ministério Público de Contas  
do Estado de São Paulo





Na terça-feira, 1º de agosto, aconteceu o encontro inaugural da I Jornada de Fóruns Temáticos do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, no Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura, localizado no prédio sede do TCE-SP.

Idealizado pela Procuradora-Geral de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, o Fórum Temático é formado por servidores do órgão ministerial e tem por objetivo o fomento à criatividade e à inovação para a melhoria da rotina institucional, a desburocratização e o decorrente aumento da eficiência das atividades desenvolvidas.

Por diversas oportunidades, desde o início de seu mandato em março de 2023, a Procuradora tem jogado luz sobre temas como transformação digital, inovação, participação social e, evidentemente, desburocratização de procedimentos internos.



*“Quando falamos em ‘desburocratização’, queremos **focar no essencial**, retirando tudo aquilo que é desnecessário. É preciso mudar o olhar sobre o serviço público, pois desburocratizar é justamente voltar o olhar para o cidadão, o verdadeiro destinatário do poder”, ressaltou Dra. Delsin Feres durante o encontro.*



Coube ao servidor e coordenador-geral do projeto, João Mário de Medeiros, a apresentação de conceitos e diretrizes basais que envolvem toda a iniciativa: a cultura do medo acerca do 'novo' (saindo da zona de conforto); a inovação e o trabalho demandado; a experimentação como parte do processo; o erro controlado e a necessidade de apoio institucional.



Difícilmente faremos grandes mudanças se não sairmos da nossa zona de conforto.



Após dividir os assessores das oito Procuradorias de Contas em três grandes grupos, foram propostos para votação alguns temas para serem 'trabalhados' pelas equipes. A nova Lei de Licitações esteve entre as temáticas mais votadas. Nos próximos três encontros que acontecerão no decorrer do mês de setembro, cada grupo fará uma exposição sobre a temática escolhida, podendo incluir sugestões para que o próprio MPC-SP possa contribuir cada vez mais com a sociedade paulista ao tratar do assunto em especial. Ao final, a Procuradora-Geral fez questão de reforçar que cada Fórum deve ser conduzido pelos próprios servidores e servidoras da instituição, pois esta também é uma maneira de prestigiá-los, dando voz a cada um e fazendo a escuta de suas ideias, propostas e questionamentos.



Por muito tempo, tínhamos manuais que nos mostravam o caminho a ser seguido. Nesse novo momento de transformação digital, não temos muita clareza até onde podemos chegar, então, não é utopia acreditarmos que todos são protagonistas de fato, e que podemos construir algo juntos para que assim vejamos até onde conseguimos alcançar, concluiu Dra. Leticia Feres.







MPC-SP faz alerta sobre  
Universidade que admite  
acúmulo de remunerações  
sem que haja acumulação  
de atribuições



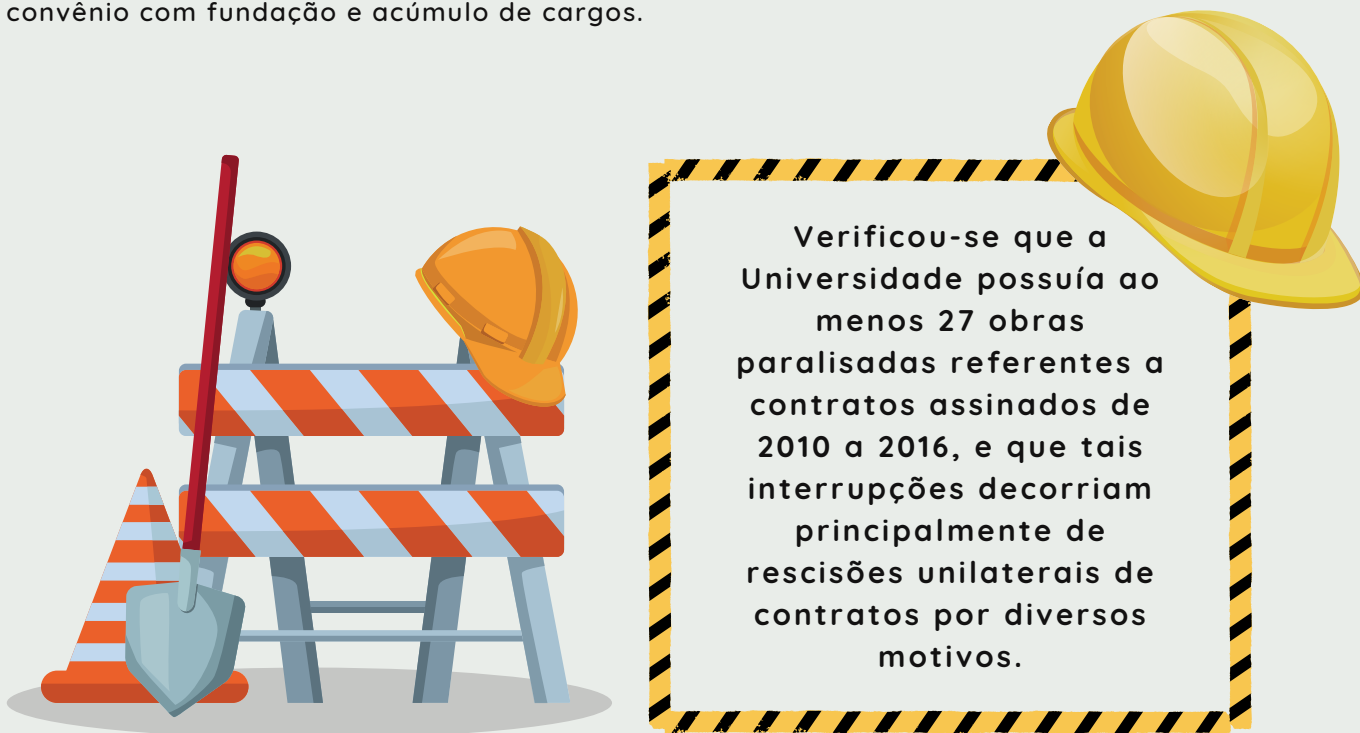
**BÔNUS SEM ÔNUS**



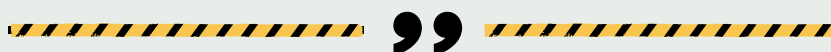
Na última semana do mês de julho, a 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer acerca do Balanço Geral da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, referente ao exercício de 2016. Para a titular do gabinete, Dra. Élide Graziane Pinto, o rol de irregularidades constante no relatório elaborado pela equipe de Fiscalização foi suficiente para embasar seu posicionamento pela reprovação das contas.

Fundada em outubro de 1966, a UNICAMP é uma autarquia, autônoma em política educacional, porém financeiramente dependente do Governo Estadual para o devido funcionamento. Além do Executivo paulista, a Universidade recebe recursos financeiros de instituições nacionais e internacionais de fomento.

Dentre os diversos desacertos constatados nas contas da entidade em 2016, o parecer ministerial deu destaque a questões envolvendo obras paralisadas, aposentadorias, convênio com fundação e acúmulo de cargos.



**É EVIDENTE QUE UMA QUANTIDADE TÃO RELEVANTE DE OBRAS PARADAS REFLETE, EM ALGUMA MEDIDA, A AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO ADEQUADO DAS OBRAS CONTRATADAS, BEM COMO DO SEU CONTROLE E ACOMPANHAMENTO”, FRISOU A PROCURADORA DE CONTAS.**



**DRA. ÉLIDA GRAZIANE PINTO  
2ª PROCURADORIA**



No tocante ao tema ‘aposentadoria’, a inspeção da Corte de Contas apontou que, durante o exercício examinado, a Universidade aposentou diversos servidores pelo Regime Próprio Estadual, os quais antigamente eram celetistas e vinculados ao RGPS.

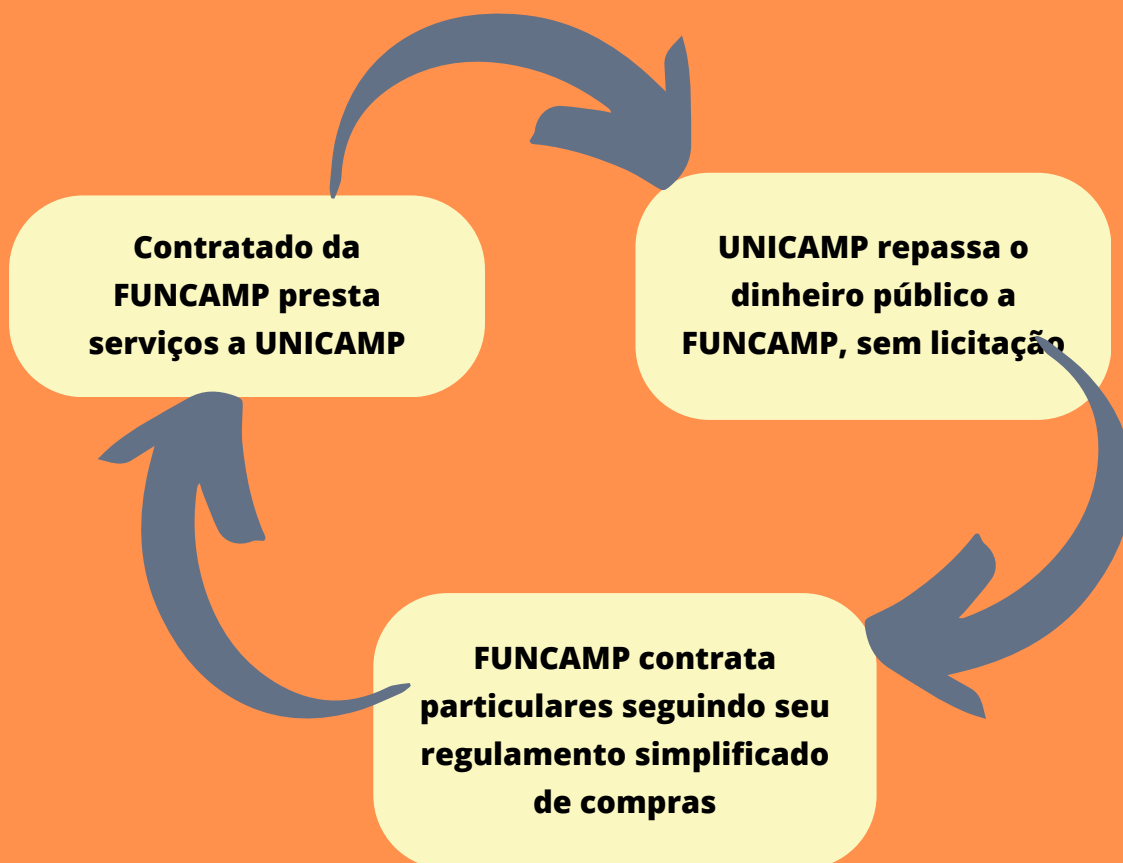
Tal conduta se deu em razão de uma resolução interna da autarquia que permitia a empregados celetistas contratados entre 01.01.1985 e 05.10.1988 a opção pelo ingresso no regime estatutário.

Para Dra. Graziane, “trata-se de gritante ilegalidade que afeta não apenas a UNICAMP, mas o equilíbrio econômico-financeiro de todo o Regime Próprio de Previdenciário do Estado de São Paulo, revelando verdadeiro ato antieconômico”.

Outro apontamento preocupante presente nos demonstrativos da UNICAMP diz respeito ao Convênio de Cooperação Técnica Científica, Cultural e de Assistência Administrativa’ celebrado com a FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP, que recebeu o montante de R\$ 290 milhões em 2016.

De acordo com os auditores do TCE-SP, o referido convênio tinha caráter “guarda-chuva”, com cláusulas genéricas e sem definição de metas.

“Ao nosso sentir, trata-se de engenhoso mecanismo para dar ‘ares privados’ às verbas públicas, evitando os controles inerentes aos gastos públicos. Ao invés de a UNICAMP executar ela própria o objeto, mediante licitação na forma do art. 37, XXI da CF/1988, a Universidade ‘opta’ por repassar dinheiro à sua fundação de apoio, FUNCAMP, que, por sua vez, contrata os serviços segundo seu regulamento de compras (mais simplificado que a Lei de Licitações), e o devolve à própria UNICAMP”, alertou a titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP que fez questão de incluir a ilustração abaixo para tornar claro o possível esquema.



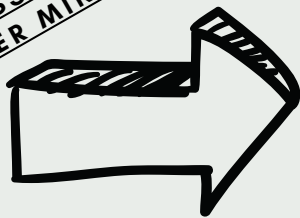
Tão grave quanto os fatos até aqui mencionados, foi a apuração de que normativos internos da UNICAMP dariam permissão para que o Reitor e demais dirigentes fossem remunerados tanto pelo desempenho de seus cargos administrativos na entidade quanto pelos cargos de professor. Entretanto, o acúmulo ocorria somente nos vencimentos e não nas atividades desenvolvidas.

A Universidade autorizava ao Reitor a desobrigação da docência mesmo que este continuasse auferindo a remuneração para tal. Quanto aos dirigentes, a UNICAMP admitia a adoção de 'modalidade especial de regime de dedicação integral' à docência e à pesquisa, para que pudessem priorizar o exercício da administração e da direção universitária.

Sobre o tema, a Procuradora de Contas ponderou que "ao cumprirem "regime especial de trabalho", não estariam devidamente acumulando as atribuições".

**Nos moldes permitidos pela UNICAMP, não há uma acumulação de atribuições, somente acúmulo de remunerações. Não há dupla remuneração decorrente de dupla jornada, há somente dupla remuneração. Mais consentâneo com o ordenamento seria o recebimento de uma verba de representação por parte do Reitor, e que os demais dirigentes assumissem funções de confiança.**

**ACESSE AQUI O  
PARECER MINISTERIAL**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2ª PROCURADORIA DE CONTAS -		MPC-SP Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo
TC-1005.989.16-5 PL 1	CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELIAD GRAZIANE PINTO, Selo nº 11211 https://pccsp.org.br/pt-br/validar_documento/epiqr/1 e https://pccsp.org.br/pt-br/validar_documento/epiqr/1	
Processo nº:	TC-1005.989.16-5	
Órgão:	Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP	
Gestor(a):	Prof. Dr. José Tadeu Jorge	
Período:	01/01 a 21/01; 06/02 a 12/02; 24/02 a 15/04; 24/04 a 10/05; 15/05 a 27/07; 03/08 a 01/09; 02/10 a 29/11; 04/12 a 31/12	
Gestor(a):	Prof. Dr. Álvaro Penteado Crósta	
Período:	22/1 a 05/02; 13/02 a 23/02; 16/04 a 23/04; 11/05 a 14/05; 28/07 a 02/08; 02/09 a 01/10; 30/11 a 03/12	
Matéria:	Balanço Geral do Exercício de 2016	

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro,**

Tratam os presentes autos do Balanço Geral do Exercício de 2016 da entidade em epígrafe.

A digna Fiscalização constatou uma série de irregularidades, mediante relatório ao evento 14.1.

Regularmente notificada, a Origem juntou defesa e documentos, acostando os esclarecimentos que entendeu pertinentes (evento 61).





Procuradora-Geral  
de Contas participa  
da XXI Semana Jurídica  
do TCEP





# XXI SEMANA JURÍDICA 2023

Na manhã de segunda-feira, 07 de agosto, aconteceu a abertura da XXI Semana Jurídica promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com a presença ilustre do Vice-Presidente da República e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Dr. Geraldo Alckmin.

O evento, realizado no auditório nobre 'Professor José Luiz de Anhaia Mello' do prédio sede da instituição, foi conduzido pelo Presidente da Corte de Contas, Conselheiro Sidney Beraldo, e obteve a participação de autoridades, Conselheiros, Procuradores, diretores, auditores e servidores do TCE-SP.

A mesa de honra contou ainda com o Presidente do Tribunal de Justiça, Ricardo Mair Anafe; o Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, Eleuses Paiva; a Secretária da Justiça da Prefeitura de São Paulo, Eunice Prudente (representando o Prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes); o Procurador-Geral Adjunto do Estado de São Paulo, Caio Cesar Guzzardi da Silva; o Subdefensor Público Geral do Estado de São Paulo, Rafael Pitanga Guedes; a Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Leticia Formoso Delsin Matuck Feres; e o Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, João Antônio da Silva Filho (representando Cezar Miola, Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil).

Dando início à solenidade, o Hino Nacional Brasileiro foi cantado pelo Coral do TCE-SP, formado por 58 servidores (ativos e inativos) e regido pelo Cabo da PM/SP Samuel Gomes de Paula.

Em seguida, o Presidente da Corte de Contas paulista fez uso da palavra e pontuou os anseios que revestem a realização de um evento como a "Semana Jurídica".







**PRESIDENTE DO TCEP  
CONSELHEIRO SIDNEY BERALDO**

Pretendemos nessa semana trazer experiências mais amplas do que o próprio controle externo, principalmente com o objetivo e com o foco de, através da transmissão de conhecimento, de diversas opiniões e experiências, melhorar a qualidade do serviço público para a população. Esse é um dos principais objetivos – melhorar a qualidade do serviço, melhorar a qualidade da gestão pública, melhorar a qualidade do gasto e induzir sempre o que nós chamamos de gestão por resultados, que é, sem dúvida, aquilo que o cidadão cobra cada vez mais das suas instituições.

A Procuradora-Geral do MPC-SP, em sua saudação, ressaltou a importância dos temas que serão abordados durante a semana especial, atinentes à democracia e à governança.

A democracia é um processo e para esse processo é fundamental o diálogo, como bem disse o Conselheiro Beraldo à época da minha posse. Acredito que a XXI Semana Jurídica será mais uma oportunidade para a promoção de diálogos que, a despeito dos diferentes posicionamentos, culminam em um único propósito: o fortalecimento da democracia.



**PROCURADORA-GERAL DO MPC-SP  
LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES**

E para enaltecer a abertura da 21ª edição do referido evento, o Vice-Presidente da República, Dr. Geraldo Alckmin, proferiu a palestra inaugural com o tema “Participação, eficiência e justiça: a conciliação necessária para a prosperidade social e o êxito dos governos democráticos”.

O representante do Poder Executivo federal fez questão de jogar luz sobre a conduta antidemocrática de governos que resistem à prestação de contas de seus atos.



**VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
DR. GERALDO ALCKMIN**

O poder de governar é delegado pelo poder do povo de escolher, mas deve e precisa ser controlado pelo poder-dever das instituições de defender o Estado de Direito. E a pena para quem não obedece a essa regra basilar da democracia é uma só – a destituição do poder. O poder dado pela democracia não deve e não pode ser usado contra a democracia. Eu lhes disse anteriormente, que a democracia nos dá uma lição de humildade a priorizar o princípio da igualdade como condição principal da cidadania. Pois bem, essa lição deve ser aprendida sobretudo pelos governantes. Devem os governantes ter a humildade de ouvir a sociedade e estimular sua participação nas decisões e no acompanhamento das ações do governo. Esta é a maior das qualidades de um governante genuinamente democrático.



[Assista na íntegra à abertura da XXI Semana Jurídica no canal do YouTube do TCESP.](#)



FOTOS: COMUNICAÇÃO MPC-SP E CCS DO TCE-SP.







dia 2

# XXI SEMANA JURÍDICA

*Dra. Patrícia Vanzolini - Presidente da OAB-SP  
Palestra: "O papel da advocacia no Estado Democrático de Direito"*



dia 3

*Prof. José Vicente - Reitor da Universidade Zumbi dos Palmares  
Palestra: "Programa Racismo Zero - possibilidades e desafios no combate ao racismo estrutural"*



dia 4

*Prof. Dr. Ricardo Lewandowisk  
Ministro do STF (2006 a 2023)  
Palestra: "A democracia na atualidade e o papel das instituições"*



dia 5

*Tarcisio Gomes de Freitas  
Governador do Estado de São Paulo  
Palestra: "Infraestrutura e setor público - desafios e dilemas"*







# Falha no Planejamento



Procurador aponta irregularidades em contratação de cooperativa para prestar serviços de transporte escolar a alunos da Rede Pública



Ao justificar a contratação emergencial da empresa Cooper São Paulo, realizada em agosto de 2022, para a prestação dos serviços de transporte escolar a alunos da Rede Pública, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo alegou que a excepcionalidade foi necessária porque o procedimento licitatório que estava sendo organizado para aquele fim havia sido suspenso pelo Tribunal de Contas e a essencialidade do serviço teria exigido tal solução.

O Procurador de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo, responsável pelo parecer ministerial acerca da referida dispensa de licitação, afirmou não ser possível “acolher o alegado”, pois antes mesmo de impugnar a aludida licitação, a Corte de Contas paulista já havia suspenso preliminarmente outros dois pregões eletrônicos, em maio de 2022, pela mesma razão – a defasagem nos preços.

“Assim, entende-se que a Pasta Estadual teve mais tempo do que o alegado para realizar a licitação, evitando, assim, o socorro descabido à contratação emergencial, o que evidencia, na realidade, falha de planejamento do Órgão Público”, ponderou o representante do MPC-SP.

Em sua defesa, a Diretoria de Ensino, responsável pela contratação da cooperativa, argumentou que desconhecia os pregões anteriormente suspensos, pois estes diziam respeito a procedimentos de outras Diretorias. Ademais, frisou que não houve qualquer comunicação da Pasta sobre a necessidade de alterações no modelo de licitação a ser utilizado.



Dr. Baldo também opinou pela procedência da representação formulada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Escolar Intermunicipal do Estado de São Paulo (SETEISP), que contestou a composição dos preços por meio de tabela referencial do CadTerc defasada e a participação de cooperativas na execução contratual.

“A proposta da Contratada consta expressa menção à utilização do referencial defasado de maio de 2021, [...]. Além disso, não apenas a proposta vencedora como também as duas outras propostas constantes da pesquisa de preços efetuada pela Administração apresentam valores referenciais datados de maio de 2021, defasados, portanto, em mais de um ano em relação à data de abertura do procedimento”, acrescentou o Procurador em seu mais recente parecer.

Quanta à presença de cooperativas no ajuste, é preciso observar que o serviço de transporte escolar prestado por essas organizações incluiria monitoria integrando o objeto.

Sobre o tema, o titular da 5ª Procuradoria do MPC-SP alertou que tal situação poderia caracterizar vínculo empregatício com o órgão contratante. O próprio Tribunal de Contas paulista possui entendimento pacífico de que a possível relação formal de emprego gerada com a utilização de mão de obra, naturalmente inviabiliza a presença de cooperativas em certames destinados ao transporte escolar.

O fato da Diretoria ter se utilizado de modelo desatualizado que não continha tal proibição denota senão a falha da Pasta, seja por letargia, seja por desídia, considerando que os elementos coligidos aos autos demonstram que a Secretaria Estadual de Saúde tinha plena ciência das recentes decisões desta Corte de Contas”, ressaltou o representante ministerial.

**Rafael Antonio Baldo**

Titular da 5ª Procuradoria de Contas.

Diante dos fatos relatados, o Ministério Público de Contas encerrou sua manifestação pleiteando pelo julgamento de irregularidade da Dispensa de Licitação e dos decorrentes Contratos entre a Secretaria Estadual de Educação e Cooper São Paulo.



[Acesse o parecer ministerial](#)





# CADÊ A TRANSPARÊNCIA?

**Recibo de Pagamento de Salário**

Código	Nome do Funcionário	CCO	Emp.	Local	Depto.	Sector	Seção	Fl.
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
		<b>LGPD</b>						
		Total de Vencimentos	Total de Descontos					
		Valor Líquido	➔					
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF			

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

MPC-SP pede reprovação de repasses feitos à Organização Social que não divulga detalhes de sua folha de pagamento

“É mister salientar que, apesar de deter natureza jurídica de direito privado, ao contratar com o Poder Público para a execução de atividade típica do Estado, a Organização Social deve observância a determinados preceitos e regramentos de direito público, a exemplo do princípio da publicidade, que prestigia a imperativa transparência, e o amplo e livre acesso a informações referentes à atividade estatal, de interesse coletivo ou geral, especialmente considerando ser custeada por recursos públicos”.

Sob tal fundamento, o Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa defendeu que não cabe à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM se valer dos princípios que norteiam a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para a não divulgação das remunerações individualizadas de seus colaboradores.

A falta de publicidade desses dados por causa do “respeito à intimidade, à vida privada e ao sigilo dos dados pessoais”, desobedece à necessária transparência na medida em que as remunerações em questão são custeadas com recursos públicos, os quais sustentam a própria Organização Social.

O tema foi abordado pelo Procurador em seu parecer acerca da prestação de contas dos repasses realizados no exercício de 2021 pela Secretaria de Estado da Saúde à SPDM, para o gerenciamento dos serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba “Dr. Adib Domingos Jatene” – Bata Branca.

“

A Lei Geral de Proteção de Dados não pode ser invocada e usada como alicerce para impedir que a sociedade tenha, repita-se, amplo, livre e transparente acesso às informações de relevante interesse público, o que representaria um grande retrocesso na publicização dos atos da Administração Pública alcançada com a promulgação da Lei de Acesso à Informação.

**Rafael Neubern Demarchi Costa**  
Titular da 1ª Procuradoria

”

# LGPD





Ressalta-se ainda que, há algum tempo, a Corte de Contas paulista vem recomendando e, até mesmo, determinando à Associação que disponibilize as informações de maneira detalhada sobre sua folha de pagamento.

Ao se contrapor à tal imposição, a SPDM “impede a verificação da escorreita aplicação dos recursos públicos, na medida em que prejudica a análise pormenorizada das demais verbas percebidas pelos colaboradores, como gratificações e vantagens”, ponderou o titular da 1ª Procuradoria do MPC.

Diante da reiterada inadequação no cumprimento da transparência e da “contumácia em não seguir as recomendações expedidas em julgados de contratações e/ou prestação de contas em que a SPDM esteja vinculada em parcerias com órgãos públicos”, o parecer ministerial opinou pelo julgamento de irregularidade da prestação de contas de 2021 referente ao contrato celebrado com a Organização Social para o gerenciamento do Hospital Regional de Sorocaba “Dr. Adib Domingos Jatene”.



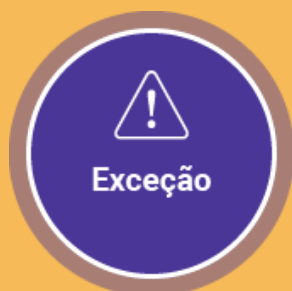
### Objetivo

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) vem para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. A lei dispõe sobre o tratamento de dados feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e engloba um amplo conjunto de operações efetuadas em meios manuais ou digitais.

Vale para: dados relacionados à pessoa (brasileira ou não) que esteja no Brasil, no momento da coleta; dados tratados dentro do território nacional, independentemente do meio aplicado, do país-sede do operador ou do país onde se localizam os dados; dados usados para fornecimento de bens ou serviços.



### Aplicação



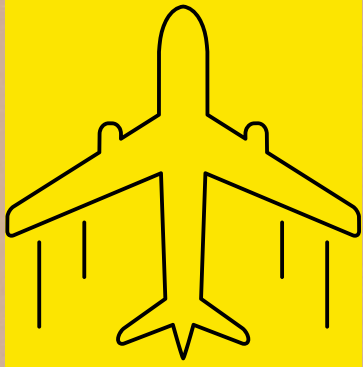
### Exceção

Não se aplica para fins exclusivamente: jornalísticos e artísticos; de segurança pública; de defesa nacional; de segurança do Estado; de investigação e repressão de infrações penais; particulares (ou seja, a lei só se aplica para pessoa física ou jurídica que gerencie bases com fins ditos econômicos). E não se aplica a dados de fora do Brasil e que não sejam objeto de transferência internacional.

<https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/tratamento-dos-dados/objetivo-e-abrangencia-da-lgpd>







Em Recife e Brasília,  
servidores participam de  
importantes encontros  
para a instituição

# PARCERIAS





# LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO



Em passagem por Recife/PE, no final do mês de julho, o servidor do MPC-SP João Mário de Medeiros, do Núcleo de Apoio Técnico do órgão, aproveitou a oportunidade para visitar o Tribunal de Contas daquele Estado e conhecer o trabalho desenvolvido pelo seu Laboratório de Inovação e Gestão Pública, o “Prisma Lab”.

Consoante à iniciativa 3.12 (Inovação, Desburocratização e Transformação Tecnológica) inserida no objetivo 3 (Melhoria da Gestão Pública) do Planejamento Estratégico do TCE-SP para 2022-2026, o MP de Contas paulista, sob a gestão da Procuradora-Geral, Dra. Leticia Formoso Feres, tem fomentado parcerias e desenvolvido ações com foco no referido tema.



SEDE DO TCE/PE





NA CAPITAL PERNAMBUCANA, MEDEIROS FOI RECEBIDO PELO GESTOR DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO, MÁRCIO SENA E PELA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, NOEMI CALDAS. DO MESMO MODO ESTIVERAM PRESENTES OS SERVIDORES DO MPC-PE, MÁRCIO CABRAL E CARLA PABST, E A REPRESENTANTE DA ESCOLA DE CONTAS DO TCE-PE, SANDRA INOJOSA.



Durante o encontro, o servidor conheceu as instalações físicas e a estruturação do “Prisma Lab”, além de ficar inteirado acerca das ações desenvolvidas pelo laboratório como a criação de painéis, oficinas de Design Thinking, e eventos sobre ‘inovação’. A equipe também citou as parcerias e os trabalhos que estão em andamento nos âmbitos interno (dentro do TCE-PE) e externo (junto a jurisdicionados) visando ao fortalecimento da temática.



Ainda na estadia, João Mário fez questão de fazer uma visita de cortesia ao Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, onde foi gentilmente recepcionado pela Procuradora-Geral Adjunta, Dra. Eliana Lapenda Guerra.





## 130 ANOS DO MPTCU

Nos dias 10 e 11 de agosto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) realizou em Brasília/DF o evento “Instituições Fortes em Tempos de Crise”, para celebrar os 130 anos do órgão.

A pedido da Procuradora-Geral do MPC-SP, o servidor Willian Wistuba Melo da Cunha, igualmente integrante do Núcleo de Apoio Técnico, participou da solenidade e entregou uma placa à Procuradora-Geral do MPTCU, Dra. Cristina Machado, em homenagem à instituição centenária.



Durante mais de um século, essa instituição tem sido uma voz incansável na defesa da legalidade, da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Sua atuação exemplar tem contribuído para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Que este aniversário seja um marco de renovação e inspiração para continuar lutando pelos valores fundamentais que regem as atividades ministeriais. Parabéns por essa trajetória de sucesso e comprometimento com o bem público!



**Dra. Leticia Formoso Feres**  
Procuradora-geral de Contas do MPC-SP



O evento contou ainda com a participação de autoridades e especialistas para ministrar palestras sobre temas relevantes para a atuação dos Ministérios Públicos de Contas, como o Ministro Emérito do Supremo Tribunal Federal, Prof. Dr. Carlos Ayres Brito, que abordou o tema “O Ministério Público de Contas e a Constituição”, e o Ministro do STF, Dr. André Mendonça, que proferiu a palestra “Prescrição e Eficácia das Decisões dos Tribunais de Contas”.



# REDE MPCONTAS

A solenidade também marcou o lançamento da Rede de Informações Estratégicas dos Ministérios Públicos de Contas (Rede MPContas). Coordenada pelo MPTCU e o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), a iniciativa tem o objetivo de facilitar o intercâmbio de informações entre as instituições, as quais poderão usufruir dos benefícios trazidos pelos recursos oferecidos, bem como contribuir com informações e dados que lhes estejam disponíveis.

Os integrantes da Rede MPContas terão acesso à plataforma digital do TCU denominada Laboratório de Informações de Controle (LabContas) que reúne bancos de dados da Administração Pública, além de ferramentas de análise de conteúdo capazes de auxiliar os Ministérios Públicos em ações de controle e acompanhamento da gestão pública.

**Na terça-feira, 15 de agosto, o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Procuradora-Geral, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, assinou o Termo de Adesão para integrar a Rede de Informações Estratégicas dos Ministérios Públicos de Contas, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.**

Rede MPContas  
Rede de Informações Estratégicas dos Ministérios Públicos de Contas

Sobre a Rede Cadastre-se Perguntas frequentes Fale conosco

## Integrando os Ministérios Públicos de Contas em Todo o Brasil

A Rede MPContas foi constituída a partir de um Acordo de Cooperação entre o MPTCU e o CNPGC, sendo todos os Ministérios Públicos de Contas convidados a participar.

Você pode baixar o arquivo clicando no botão abaixo.

30% 15% 75% 50% 25%



Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União para formação da Rede de Informações Estratégicas dos Ministérios Públicos de Contas.

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, doravante denominados Partícipes Fundadores, representados pelos seus respectivos titulares neste ato, considerando a necessidade de conferir maior efetividade à atuação em defesa da Administração, da Justiça e do Erário, decidem criar a Rede de Informações Estratégicas dos Ministérios Públicos de Contas (Rede MPContas), por intermédio do presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado Acordo, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133/2021, e do inciso XIII do art. 2º do Decreto nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação técnica, envolvendo os

**Acordo de Cooperação**



#### Termo de Adesão

O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, doravante denominado MPC/SP, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, 10º e 11º andares, Prédio Sede - Centro - São Paulo - SP / CEP: 01017-906, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, com endereço profissional à Avenida Rangel Pestana, 315, 10º e 11º andares, Prédio Sede - Centro - São Paulo - SP / CEP: 01017-906, portadora do RG 30151830-0, inscrita no CPF 223.993.338-02, resolve celebrar o presente Termo de Adesão para integrar a Rede de Informações Estratégicas dos Ministérios Públicos de Contas, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Assinatura digital

**Termo de adesão**







**IRREGULARIDADE**

Corte de Contas acompanha posicionamento do MPC e julga irregular contrato de gestão de complexo hospitalar da Baixada Santista





Em setembro de 2022, um contrato de gestão no valor global de R\$ 664.426.604,00 foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos e o Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz - ISHAOC, para que este último administre e operacionalize, até 2027, o Complexo Hospitalar dos Estivadores, da Secretaria Municipal de Saúde.

Reaberto no final de 2016 com o objetivo de ser o maior hospital público da Baixada Santista, o referido Complexo atualmente atende os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que residem nos nove municípios daquela Região.

A despeito da indiscutível importância desse equipamento de saúde para a população local, as irregularidades apontadas no relatório dos auditores do TCE-SP acerca do já mencionado contrato de gestão não podem ser relevadas.

Entre os achados, figurou a superficialidade do demonstrativo de custos.



O orçamento anual apresentado contempla somente rubricas globais, carecendo do devido detalhamento de quantidades e valores individualizados. Conforme destacado pela diligente Fiscalização, não houve a discriminação das despesas previstas por rubrica, dificultando a posterior avaliação objetiva dos gastos efetivamente realizados.

**Dr. João Paulo Giordano Fontes**

Titular da 6ª Procuradoria





Ao fazerem uso do direito à ampla defesa, os interessados tentaram justificar (sem sucesso) a maneira como o demonstrativo de despesas havia sido confeccionado.

A nova documentação não detalhou suficientemente os gastos realizados, em especial aqueles de maior impacto orçamentário — as despesas com recursos humanos.

Ressalta-se que, mais de R\$ 80 milhões foram gastos em 2022 com o pagamento de salários do quadro de pessoal, comprometendo cerca de 66% do orçamento anual do contrato em questão.

Enquanto a apresentação global de um demonstrativo de custos inviabiliza a adequada aferição de regularidade dos gastos sob a perspectiva, inclusive, da economicidade e vantajosidade, “o devido detalhamento dos custos unitários utilizados no racional do Plano de Trabalho confere maior transparência aos ajustes e pode prevenir a instalação de um ambiente favorável aos aditamentos e aos reajustes evitáveis, em consonância com os princípios de uma gestão fiscal responsável, parágrafo 1º, artigo 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal”, observou o Procurador de Contas.

**[Acesse AQUI o parecer ministerial](#)**

## JULGAMENTO

Em consonância com o parecer do MPC-SP, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou irregular o contrato de gestão firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos e o Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz, durante a sessão ordinária do dia 15 de agosto.

“Penso na boa companhia do MPC, remanescer impropriedade grave que se mostra capaz de fulminar a matéria em sua integralidade, qual seja, a existência de demonstrativo de custos com generalidade excessiva, sendo os gastos com recursos humanos responsáveis por 65,7 do orçamento anual previsto. Não é razoável admitir que, a fim de verificar-se a economicidade do ajuste, não sejam disponibilizadas a este Tribunal relevantes informações”, constou no voto do Conselheiro Renato Martins Costa, relator da matéria.

**[Assista à íntegra da decisão:](#)**



2023  
Calendário




S	M	T	W	T	F	S	S	M	T	W	T	F	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31											

**SEM  
AGENDA!**



Procurador pede que se oficie a Promotoria de Justiça de Município cuja espera para a realização de exames urológicos passou de 4 anos





No dia 11 de agosto, a 3ª Procuradoria do MPC-SP juntou ao processo TC- 7086.989.20-9 a manifestação acerca das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Hortolândia, referentes ao exercício de 2021.

Para o Procurador de Contas Dr. José Mendes Neto, titular do gabinete e responsável pelo parecer, a matéria em questão não se apresentou “dentro dos parâmetros legais e dos indicadores operacionais considerados adequados por esse Tribunal de Contas”, e por isso, opinou pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável, com recomendações.

Hortolândia, antes distrito da cidade de Sumaré, foi elevada à condição de Município por meio da Lei Estadual nº 7.664/1991. Com as eleições municipais de outubro de 1992, Hortolândia empossou seu primeiro prefeito eleito em 1º de janeiro de 1993. Em 8 quadriênios, o Executivo local obteve 5 prefeitos, estando no cargo atualmente o Sr. José Nazareno Zezé Gomes.

“Na avaliação global do exercício sob exame, o Município manteve o baixo desempenho já apresentado no biênio 2019/2020, estagnado na classificação “C+”, a penúltima faixa de desempenho designada como “em fase de adequação””, observou de início o Procurador do MPC-SP.

Na área da Educação, mais uma vez Hortolândia deixou a desejar com a presença reiterada de déficit de vagas para o ensino infantil.

Ao se pronunciar sobre o tema, Dr. Mendes Neto ressaltou que “desde o exercício de 2016, esta e. Corte vem alertando o Executivo Municipal sobre a necessidade de pôr fim à demanda reprimida por vagas nas creches municipais. Todavia, no exercício em análise, ainda havia 797 crianças, às quais era negado o direito constitucional à educação”.

A despeito de a Prefeitura ter contratado vagas em escolas particulares a fim de mitigar a referida demanda no período, é certo que a Administração local não deve se eximir do dever de ampliar a rede pública para atender a população infantil em sua plenitude.

Além disso, a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo verificou in loco muitos problemas na estrutura física de 3 unidades escolares visitadas, os quais poderiam comprometer até mesmo a integridade dos alunos.



Outro fato que afetou consideravelmente a possibilidade da emissão de parecer favorável às contas de 2021 de Hortolândia diz respeito à efetividade das políticas públicas de saúde.

O i-Saúde, índice que afere os resultados atingidos por essas políticas, estava no patamar ‘B’ em 2019 e 2020, mas decaiu para a faixa ‘C’ (“baixo nível de adequação”) em 2021, afrontando o dever da “efetiva entrega de bens e serviços à sociedade”,

Para completar o alarmante cenário, a inspeção da Corte de Contas apontou em seu relatório que usuários dos serviços médicos municipais chegaram a aguardar 4 anos e oito meses na fila para a realização de exames urológicos.

Ao final da manifestação ministerial, o Procurador de Contas pugnou pela expedição de ofício à Promotoria de Justiça da Comarca de Hortolândia comunicando os “registros em detrimento do direito à saúde”, bem como o reiterado déficit nas vagas de ensino.

**[Acesse AQUI o parecer.](#)**



O **Índice de Efetividade da Gestão Municipal** (IEG-M) foi criado em 2015 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para medir a eficiência das 644 Prefeituras paulistas. Com foco em infraestrutura e processos, avalia a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

<b>i-Educ</b>	<b>i-Saúde</b>	<b>i-Plan</b>	<b>i-Fiscal</b>	<b>i-Amb</b>	<b>i-Cidade</b>	<b>i-Gov TI</b>
<b>Educação</b> mede os resultados do setor por meio de quesitos relacionados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com foco em infraestrutura escolar	<b>Saúde</b> mede os resultados da área por meio de quesitos relacionados à Atenção Básica, às Equipes de Saúde da Família, aos Conselhos Municipais de Saúde, a tratamentos e vacinação	<b>Planejamento</b> mede a consistência entre o planejado e o efetivamente implementado e a coerência entre as metas e os recursos empregados	<b>Gestão Fiscal</b> mede os resultados da administração fiscal a partir da análise da execução financeira e orçamentária e do respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	<b>Meio Ambiente</b> mede os resultados das ações relacionadas ao ecossistema que impactam serviços e a qualidade de vida do cidadão. Examina dados sobre resíduos sólidos, educação ambiental e estrutura dos conselhos relacionados ao setor, entre outros	<b>Proteção dos Cidadãos (Defesa Civil)</b> mede o grau de planejamento de ações relacionadas à segurança dos municípios diante de eventuais acidentes e desastres naturais	<b>Tecnologia</b> mede o grau de utilização de recursos tecnológicos em áreas como capacitação de pessoal, transparência e segurança da informação





# ANTI ECONÔMICO

A hand is shown dropping a gold coin into a pink piggy bank. The piggy bank is surrounded by a large pile of various coins. In the background, there is a 3D bar chart with a red line graph that is trending downwards, symbolizing economic decline or loss. The scene is set against a blue and purple background with a grid pattern.

Procuradora de Contas ressalta que devolução excessiva de duodécimos não significa "economia", mas sim falta de planejamento



Após detido exame das Contas da Câmara de Vereadores do Município de Itupeva, referentes ao exercício de 2022, a Procuradora do MPC-SP Dra. Renata Constante Cestari emitiu parecer pela reprovação da matéria, com proposta de aplicação de multa aos responsáveis.

“Observada a adequação da instrução processual, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Ministério Público de Contas opina pelo prosseguimento do feito com juízo de IRREGULARIDADE dos demonstrativos”, atestou.

Dentre as falhas apontadas pela equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas acerca das Contas de 2022 daquela Casa de Leis, a titular da 8ª Procuradoria de Contas deu destaque à situação deficitária do Sistema de Controle Interno.

As impropriedades encontradas no setor vão desde a inexistência de apontamentos de irregularidades e/ou outras condutas que denotem a atuação de fato do Controle Interno até a ausência de carreira ou cargo específico de Auditor/Controlador Interno, tornando precária a investidura do cargo.

O Sistema de Controle Interno é da maior relevância. Exigência direta de importantes dispositivos constitucionais e legais, não pode ser relegado a segundo plano pelo ente, não sendo escusável que suas atribuições não estejam sendo executadas de forma efetiva. [...] O MPC reitera que não basta a mera existência de setor controlador, devendo haver atuação minuciosa a fim de evitar quaisquer desvios tanto da gestão dos recursos públicos, como às atribuições dos agentes.

**Dra. Renata Cestari**  
Titular da 8ª Procuradoria







Quanto à gestão fiscal, a representante ministerial verificou uma superestimativa dos repasses feitos pela Prefeitura de Itupeva ao Legislativo local a título de duodécimos. Ao final do exercício, a Edilidade devolveu cerca de R\$ 1,6 milhão do total recebido de R\$ 14.004.000,00. Ou seja, a acentuada devolução denotou que houve recebimento excessivo e desnecessário de recursos.

Ao se manifestar, a Câmara itupevense argumentou que a restituição dos recursos se deu em razão da não utilização dos valores para a conclusão de uma obra de demolição e da reforma do prédio do órgão, além de defender que a soma devolvida não se tratava de quantia tão expressiva.

A Procuradora fez questão de observar que “consideráveis devoluções ao final do exercício não significam “economia”, mas sim reflexo de deficiente planejamento que vem ocorrendo desde, pelo menos, o exercício de 2016”.

Sobre o tema, ressaltou ainda que “dentre outras consequências negativas de um planejamento ineficiente, verifica-se que o Poder Executivo foi privado de aplicar mais de R\$ 1,5 milhão em serviços e obras públicas, deixando de beneficiar a população local em virtude de tal montante ter sido indevidamente destinado ao Legislativo, que dele não necessitava na magnitude obtida”.

Por fim, é preciso destacar que tal conduta tem sido causa de rejeição dos demonstrativos por parte da Corte de Contas paulista.



# POTENCIAL

Modelo de competências

ALTO

ENIGMA



FORTE DESEMPENHO



ALTO POTENCIAL



MÉDIO

QUESTIONÁVEL



MANTENEDOR



FORTE DESEMPENHO



BAIXO

INSUFICIENTE



EFICAZ



COMPROMETIDO



ABAIXO DO ESPERADO

ESPERADO

ACIMA DO ESPERADO

# DESEMPENHO

Cumprimento dos objetivos

Desde 2011, Corte de Contas emite parecer desfavorável às contas de Município de 5 mil habitantes





Criado há pouco mais de 30 anos, Barra do Chapéu é um município paulista localizado na região do Vale do Ribeira, a 350 km da capital.

Com população estimada em apenas 5.160 pessoas (Censo 2022), a cidade está sob o comando de seu oitavo Prefeito, Senhor Ivanil Norberto Pereira Nolasco, eleito em 2021.

A despeito do pequeno porte do Município, as contas de Governo têm acumulado uma série de irregularidades ao longo dos anos, culminando em seguidos pareceres desfavoráveis emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, desde 2011. Ou seja, há pelo menos 10 anos as contas de gestão do Poder Executivo local são rejeitadas pela Corte. “Trajetória que revela a postura reiterada da gestão municipal que ignora as recomendações e determinações desse Tribunal de Contas”, observou o Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Responsável pelo parecer ministerial acerca das contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, Dr. Matuck Feres verificou que “nos presentes demonstrativos que diversas impropriedades já detectadas anteriormente não foram sanadas, sendo certo que a Administração deixou de cumprir a legislação financeira, como a manutenção do equilíbrio fiscal e o pagamento de obrigações judiciais e sociais”.

No exercício examinado, a gestão apresentou um déficit financeiro de R\$191.721,17, além da falta de recursos disponíveis para o pagamento das dívidas de curto prazo com índice de liquidez imediata de apenas 0,97.

“Necessário consignar que o desequilíbrio nas contas da Prefeitura de Barra do Chapéu é reincidente, uma vez que tem se perpetrado, ao menos, desde o exercício 2012, reforçando a fragilidade das condições econômico-financeiras do município e projetando consequências severas sobre os exercícios fiscais subsequentes”

**Dr. Matuck Feres**

Titular da 4ª Procuradoria

Igualmente preocupante foi a excessiva modificação do Orçamento anual previamente aprovado pelo Legislativo barrense, que alcançou 60,55% da despesa fixada, “evidenciando planejamento precário ou desapego ao que foi programado, em violação ao princípio básico da responsabilidade fiscal”.

O titular da 4ª Procuradoria de Contas também chamou a atenção para o saldo de mais de R\$ 2,4 milhões em precatórios não quitados e o não recolhimento das competências de janeiro, fevereiro e março de 2021 do FGTS pela Prefeitura Municipal.

“Salienta-se que a quitação parcial das obrigações judiciais e sociais contribuíram ao recrudescimento em 94,45% da dívida de longo prazo, que no final do exercício correspondia a mais de R\$ 4,35 milhões”, frisou o Procurador do MPC-SP.

Como se não bastasse o crítico cenário financeiro em 2021, o Município de Barra do Chapéu, mais uma vez, obteve nota geral C no tocante à efetividade dos gastos e implementação de políticas públicas eficazes, permanecendo na última faixa de desempenho instituída pelo Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M).

Ao final do exame das contas em questão, não houve outra alternativa ao Ministério Público de Contas senão a de se manifestar pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável.

[Acesse AQUI o parecer](#)

## **Julgamento**

Na terça-feira, 22 de agosto, durante a sessão ordinária da Primeira Câmara do TCE-SP, o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator das Contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, ponderou as considerações feitas pelo Órgão ministerial e demais órgãos técnicos da Corte.

“Por mais que eu me esforce, não há como divergir da instrução”, a qual opinou unanimemente pela desaprovação.

Sendo assim, o Relator votou em desfavor de toda a matéria, sendo acompanhado pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Dimas Ramalho.





O FUTURO É AGORA!

Procuradora-Geral de Contas fala do papel do Controle Externo como indutor da transformação digital em evento on-line do TCE-SP





*“Meu principal objetivo hoje é o de inspirá-los a inovar, ajudá-los a enfrentar o medo da inovação. Gostaria de convidá-los a embarcar nesse processo de transformação digital.*”



E com esse convite a Procuradora-Geral de Contas, Dra. Leticia Formoso Feres, iniciou sua exposição na live ‘IEG-M: i-Amb, i-Cidade e i-Gov’, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no dia 31 de agosto.



Ao falar sobre o tema “O papel do Controle Externo como indutor da transformação digital - IGOV-TI”, a Procuradora-Geral de Contas mostrou que com o avanço tecnológico surgiram novos desafios para a Administração Pública, a qual deve se preparar para atender bem às diferentes demandas sociais.

“Hoje o gestor é obrigado a embarcar nesse processo de transformação digital. E esse processo deve ser conduzido, obviamente, com planejamento e cuidado”.

O evento virtual abordou três dos sete indicadores temáticos que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), e como tais dados podem contribuir para a melhoria das políticas públicas. Foram eles: o Índice Municipal do Meio Ambiente (I-Amb), o Índice Municipal de Proteção dos Cidadãos (I-Cidade) e do Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação (i-Gov TI).

**O papel do Controle Externo  
como indutor da transformação digital**

**IGOV-TI**







índice de efetividade da gestão municipal  
**ieg-m**  
TCESP

A abertura da LIVE foi realizada pelo Vice-Presidente do TCE, Conselheiro Renato Martins Costa, que fez questão de ressaltar que o IEG-M é um instrumento de “tríplice valia”.

Segundo o Presidente em exercício, o Índice possui valia para o gestor público, que consegue avaliar a própria administração por meio dos diversos dados aferidos; tem valia de gestão comparativa permitindo que um município busque implementar as boas

práticas encontradas em municípios semelhantes/vizinhos; e possui a valia da própria sociedade que pode acessar e avaliar seus gestores por meio dos indicadores do IEG-M divulgados na página da Corte.

## PROCESSO GRADUAL

Direcionado a Gestores Municipais (Prefeitos, Secretários e Técnicos) e Consultores, que prestam serviços à municipalidade, o evento contou ainda com as palestras das colaboradoras do Núcleo AUDESP Márcia Harumi Hirata e Débora Geórgia Tristão e do Diretor Técnico de Divisão do MPC-SP, João Mário de Medeiros, que deu sequência ao tema sobre o indicador IGOV-TI após a fala da Procuradora.

“

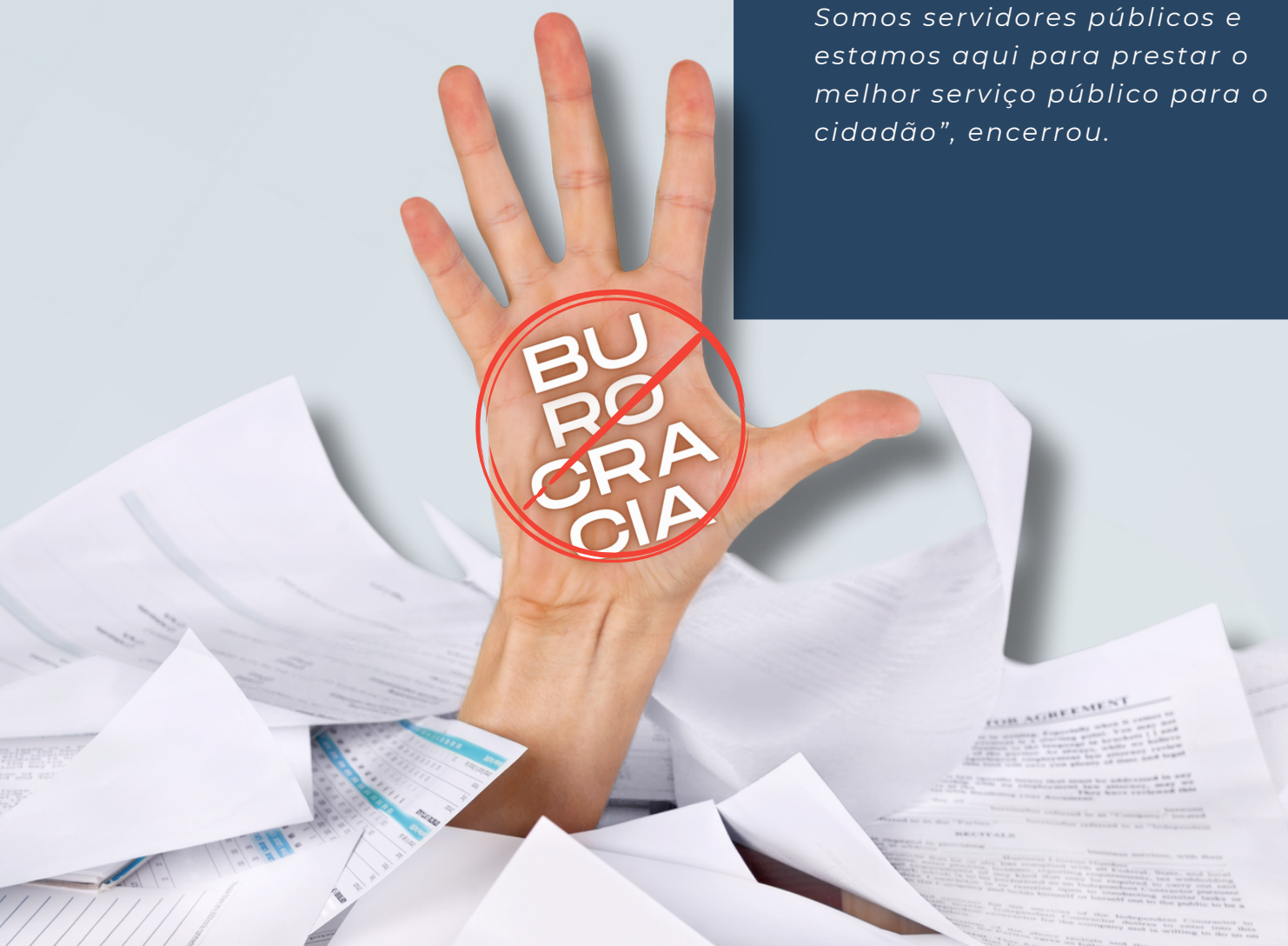
“O IEG-M, por meio iGOV-TI, traz um roteiro para que a Administração consiga se aperfeiçoar no eixo de Governança de Tecnologia da Informação. Houve um processo gradual durante a pandemia, mas quantas pandemias serão necessárias para que de fato sejam implementadas práticas ligadas a esse tema”, questionou Medeiros.



Dra. Leticia Feres lembrou ainda que a Lei do Governo Digital elenca quatro nortes para o aumento da eficiência na gestão pública:



*“A participação do cidadão é fundamental. Quando desburocratizo ou inovo, eu facilito a participação do cidadão. Proporciono mais transparência, tornando a relação entre o setor público e o cidadão mais horizontal. Temos que lembrar que ele é o destinatário da nossa atuação. Somos servidores públicos e estamos aqui para prestar o melhor serviço público para o cidadão”, encerrou.*

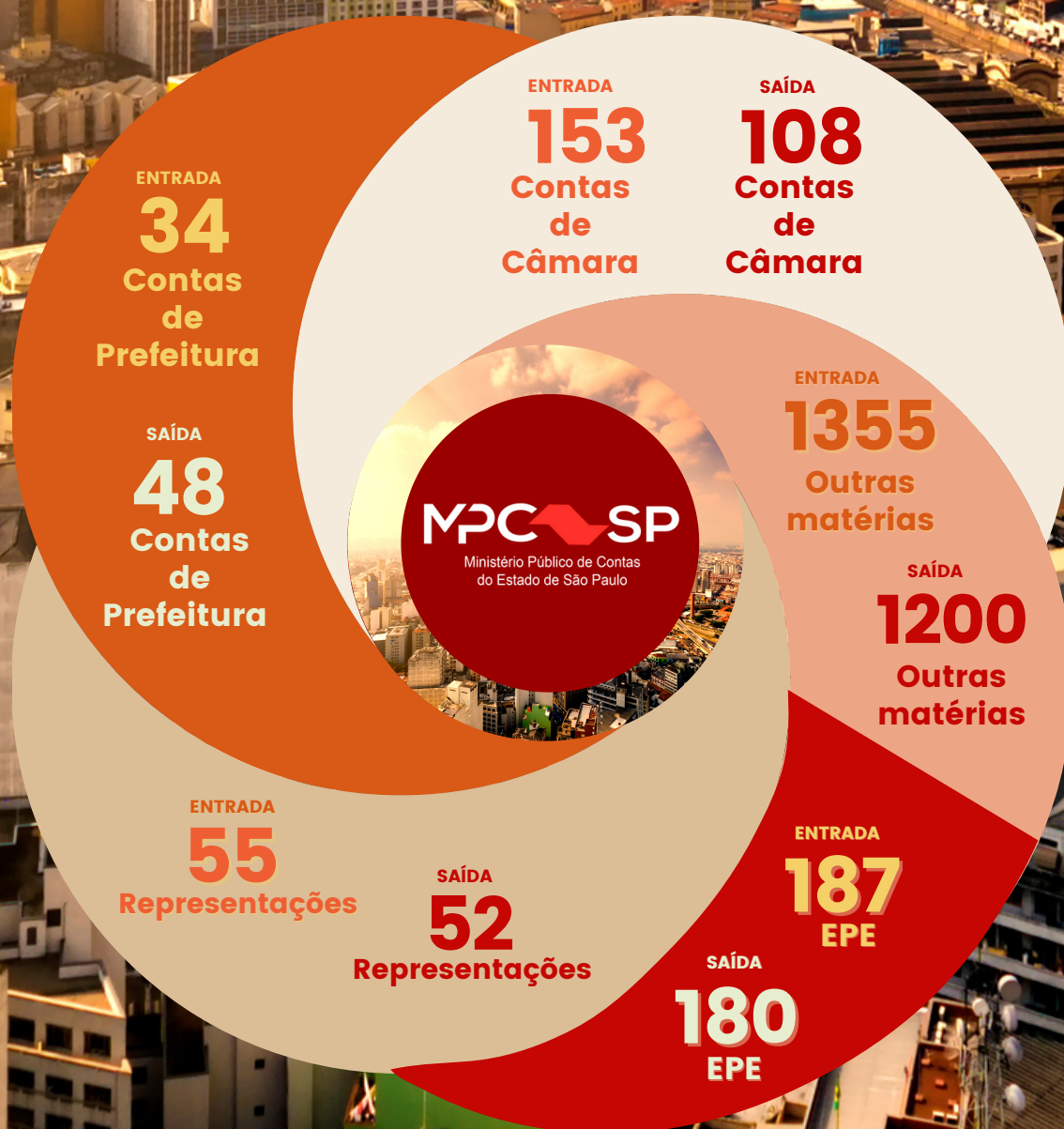




# DINÂMICA DO MPC-SP

Processos eletrônicos de 01.08 a 31 de Agosto de 2023

somente os processos com manifestações do órgão







## para refletir...

### Quarto motivo da rosa

Não te aflijas com a pétala que voa:  
também é ser, deixar de ser assim.  
Rosas verá, só de cinzas franzida,  
mortas, intactas pelo teu jardim.  
Eu deixo aroma até nos meus espinhos  
ao longe, o vento vai falando de mim.  
E por perder-me é que vão me lembrando,  
por desfolhar-me é que não tenho fim.

Cecília Meireles







Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

**Procuradoria-Geral** Leticia Formoso Delsin Matuck Feres

**1ª Procuradoria de Contas** Rafael Neubern Demarchi Costa

**2ª Procuradoria de Contas** Élide Graziane Pinto

**3ª Procuradoria de Contas** José Mendes Neto

**4ª Procuradoria de Contas** Celso Augusto Matuck Feres Jr.

**5ª Procuradoria de Contas** Rafael Antonio Baldo

**6ª Procuradoria de Contas** João Paulo Giordano Fontes

**7ª Procuradoria de Contas** Thiago Pinheiro Lima

**8ª Procuradoria de Contas** Renata Constante Cestari

**Telefone:** (11) 3292-4302

**End.:** Av. Rangel Pestana, 315 - 10º andar - Prédio Sede

**Comunicação Social:** comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br



[www.mpc.sp.gov.br](http://www.mpc.sp.gov.br)



[@mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)



[@mpc\\_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)



[@MPdeContas\\_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)

**MPC**  **SP**

Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

